



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50720156153907

Nome original: PORTARIA 04.2015.pdf

Data: 22/07/2015 08:40:15

Remetente:

Danielli da Costa Barros Lins Paz
09ª Vara do Trabalho de Fortaleza
TRT 7ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento a portaria 04/2015 da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que dispõe sobre o movimento paredista.

PORTARIA 04/2015

Dispõe sobre as audiências aprazadas neste Juízo, bem como sobre aquelas suspensas pela greve dos servidores deste Regional.

O DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JÚNIOR Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região, bem como o disposto na Portaria 03/2015 deste Juízo;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011, com alterações conferidas pela Resolução CSJT nº125/2013;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º da Carta Magna;

CONSIDERANDO a adesão dos servidores desta 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista;

RESOLVE:

Art. 1º. As audiências designadas a partir de **22/07/2015** serão realizadas normalmente, sendo que, as sessões que foram suspensas nos dias 16, 20 e 21 de julho de 2015 serão oportunamente designadas por ocasião do término do movimento paredista.

Art. 2º. O atendimento ao público e os prazos processuais continuam suspensos, com esteio no art.775 da CLT, sendo que os mesmos serão reiniciados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da greve, conforme portaria nº03/2015.

Art. 3º. Ficam convalidados todos os termos expostos na portaria nº03/2015, com exceção das ressalvas contidas nesta portaria.

Art. 4º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7a. Região.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 22 de julho de 2015.


FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JÚNIOR
Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza